ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Programa de Participação nos Resultados - PPR

Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI

Consolidação das Leis do Trabalho

Lei 10.101/2000

CLT - Art. 611 ao art. 625

Específico para os empregados do

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS

Período de vigência: 01-01-2023 até 31-12-2023

1 - ACORDANTES

1.1 - Categoria econômica

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, com sede na rua Dom Pedro II, nº 861, 15º andar, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, Sr. Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, inscrito no CPF sob o nº 443.541.340-04;

1.2 - Categoria profissional

FESENALBA / RS - FEDERAÇAO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇAO E FORMAÇAO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (cep 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Johann, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, abrangendo, no Estado do Rio Grande do Sul, a categoria profissional dos empregados em entidade de orientação e formação profissional representada pela FESENALBA.

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes celebram o presente Acordo com amparo na Lei nº 10.101/2000, em especial em razão das disposições contidas no artigo 2º, inciso II e § 3º-A do diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As regras aqui definidas foram fruto da livre negociação entre o CIEE e a ENTIDADE SINDICAL, sendo claras e objetivas as regras de metas, acessíveis a todos os participantes, facilitando o controle e acompanhamento por parte dos mesmos.

Parágrafo Único: São beneficiários do presente programa única e exclusivamente os empregados diretos do CIEE-RS e seus estagiários. Não são beneficiários do programa os aprendizes que são contratados pela instituição CIEE-RS para o preenchimento de quotas de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - O presente acordo tem como objetivo formalizar o Programa de Participação nos Resultados do CIEE - RS, válido para o período de avaliação compreendido entre **01/01/2023 a 31/12/2023**, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

Parágrafo Primeiro: A participação dos empregados nos resultados do CIEE-RS obedecerá a uma apuração que levará em conta: (i) atingimento de meta estabelecida para o resultado operacional líquido (ROL) do ano de 2023; (ii) se atingida a meta de 2023, percentual de superação do resultado operacional líquido (ROL); e (iii) variável relacionada à realização do orçamento projetado para o ano de 2023.

Parágrafo Segundo: Para que haja distribuição de **PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS de 2023**, é necessário o atingimento de resultado operacional líquido (ROL), no ano de 2023, em montante correspondente a **13,00%** superior do **resultado Operacional Liquido** alcançado no ano de 2022, conforme dados oficiais divulgados pelo CIEE-RS

Parágrafo Terceiro: Se não atingido o resultado operacional líquido (ROL), no ano de 2023, acima fixado, nenhum valor será distribuído em relação do presente programa.

Parágrafo Quarto: A meta do resultado operacional líquido (ROL) para o ano de 2023, se alcançada em **100% do seu valor**, possibilitará o pagamento do PPR:

a) Para os Colaboradores em Geral (Exceto Gerentes de Unidade, Corporativos e CEO): **0,5 salário**;
b) Para os Gerentes de Unidades: **0,5 salário**;
c) Para os Gerentes Corporativos: **1,0 salário**;

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

d) Para o CEO: **2,0 salários.**

Parágrafo Quinto: Se ultrapassada a meta do resultado operacional líquido (ROL) para o ano de 2023, em 105% do seu valor, possibilitará o pagamento do seguinte PPR:

a) Para os Colaboradores em Geral (Exceto Gerentes de Unidade, Corporativos e CEO): **1,0 salário;**
b) Para os Gerentes de Unidades: **1,0 salário;**
c) Para os Gerentes Corporativos: **1,5 salário;**
d) Para o CEO: **3,0 salários.**

Parágrafo Sexto: Se ultrapassada a meta do resultado operacional líquido (ROL) para o ano de 2023, em 110% do seu valor, possibilitará o pagamento do seguinte PPR:

a) Para os Colaboradores em Geral (Exceto Gerentes de Unidade, Corporativos e CEO): **1,0 salário;**
b) Para os Gerentes de Unidades: **1,5 salário;**
c) Para os Gerentes Corporativos: **2,0 salários;**
d) Para o CEO: **4,0 salários.**

Parágrafo Sétimo: Se ultrapassada a meta do resultado operacional líquido (ROL) para o ano de 2023, em 115% do seu valor, possibilitará o pagamento do seguinte PPR:

a) Para os Colaboradores em Geral (Exceto Gerentes de Unidade, Corporativos e CEO): **1,0 salário;**
b) Para os Gerentes de Unidades: **2,0 salários;**
c) Para os Gerentes Corporativos: **2,5 salários;**
d) Para o CEO: **5,0 salários.**

Parágrafo Oitavo: Os valores constantes dos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º não são cumulativos, ou seja, somente um deles ocorrerá, se preenchidos os requisitos do presente programa em sua integra.

Parágrafo Nono: Para os colaboradores em geral (exceto Gerentes de Unidade, Corporativos e CEO), o pagamento do PPR de 2023 dependerá exclusivamente do alcance da meta do resultado operacional líquido (ROL), que correspondente a 13% superior ao resultado Operacional Líquido alcançado no ano de 2022, conforme já fixado no presente programa.

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

Parágrafo Décimo: Para os Gerentes de Unidade, Gerentes Corporativos e para o CEO, o pagamento do valor de distribuição do PPR dependerá do alcance (parágrafo 4º) ou da superação (parágrafos 5º, 6º e 7º) da meta do resultado operacional líquido (ROL) já fixado para 2023 no presente programa, adicionado de **critério variável de apuração**, relacionado à realização do orçamento projetado para o ano de 2023, de acordo com o quadro de indicadores de área e tabela de atingimento constantes nos anexos I (Gerentes Corporativos e CEO) e II (Gerentes de Unidade) do presente programa, tendo como requisitos:

a) Pagamento integral do PPR para o atingimento, igual ou superior a 100,00% do total apurado no Demonstrativo de Atingimento de Meta Variável, relativo aos indicadores de área, Anexos I e II;

b) Pagamento de 50% do PPR para o atingimento igual a 95% até 99,99% do total apurado no Demonstrativo de Atingimento de Meta Variável, relativo aos indicadores de área, Anexos I e II;

Parágrafo Décimo Primeiro: Como exemplo de apuração do critério variável, demonstra-se a apuração do valor a ser pago **a partir de valores meramente exemplificativos para o cargo do Gerente Corporativo de Controladoria,** partindo da premissa que houve o atingimento do 105% do resultado operacional líquido (ROL) fixado para 2023, o que representaria o enquadramento nos critérios do **parágrafo quinto:**

GERÊNCIA DE CONTROLADORIA	PESO
Faturamento Operacional - CIEE-RS	30
Despesa Operacional - CIEE-RS	25
Manutenção Filantropia (Imunid. Trib.)	25
Despesa Pessoal – Controladoria	20
TOTAL	100

INDICADOR	VALOR ORÇADO PARA 2023
Faturamento Operacional – CIEE -RS	R$ 100.000,00
Despesa Operacional – CIEE – RS	R$ 65.000,00
Manutenção Filantropia (Imunid. Trib.)	R$ 7.000,00
Despesa Pessoal - Controladoria	R$ 1.300,00

INDICADOR	VALOR REALIZADO PARA 2023
Faturamento Operacional – CIEE -RS	R$ 118.000,00

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

Despesa Operacional – CIEE – RS	R$ 63.000,00
Manutenção Filantropia (Imunid. Trib.)	R$ 7.000,00
Despesa Pessoal - Controladoria	R$ 1.250,00

DEMONSTRATIVO DE ATINGIMENTO DA META VARIÁVEL							
Enquadramento: parágrafo quinto – item "C"							
TOTAL	100	-	-	-	1,0000	-	106,999

Parágrafo Décimo Segundo: O pagamento dos valores, objeto do presente Acordo, será creditado em Conta Corrente dos empregados até o dia 29/02/2024. O cálculo do montante a ser distribuído pelo CIEE será feito tendo como base o valor do salário base, acrescido do valor do quinquênio do respectivo empregado no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Décimo Terceiro: O pagamento dos valores aqui estabelecidos, a título de participação nos resultados, não constituirá base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, não se aplicando ao mesmo o princípio de habitualidade dos encargos trabalhistas.

Parágrafo Décimo Quarto: Para fazer jus à participação nos resultados do CIEE de forma integral, o empregado deverá ter mantido vínculo com o CIEE e ter efetivamente trabalhado nos 12 (doze) meses do ano de 2023 (sendo que, para esse efeito, o período de gozo das férias contará como trabalho efetivo). Os empregados que mantiveram vínculo com o CIEE por menos de 12 (doze) meses no ano de 2023 (por terem, por exemplo, sido admitidos, demitidos sem justa causa ou terem pedido demissão no curso do ano) ou que não tenham efetivamente trabalhado nos 12 (doze) meses do ano de 2023, receberão a participação nos resultados de forma proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados no referido ano, considerando-se, para esse efeito, como sendo um mês o prazo igual ou superior a 15 dias trabalhados em um determinado mês.

Parágrafo Décimo Quinto: Os 120 dias reservados à gestante serão considerados como trabalhados para efeito deste PPR.

Parágrafo Décimo Sexto: Os empregados que no período de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho forem demitidos por justa causa, não farão jus ao pagamento dos valores distribuídos no âmbito do PPR.

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

Parágrafo Décimo Sétimo: Afastados pelo INSS durante o período de vigência por auxílio-doença receberão o PPR de forma proporcional aos meses trabalhados, à razão de 1/12 avos, já os afastados por auxílio-acidente e/ou doença profissional durante o período de vigência terão o período de afastamento computado para efeito de cálculo da participação.

CLÁUSULA QUINTA - As divergências, decorrentes da aplicação do presente Acordo de Participação nos Resultados, deverão ser dirimidas entre o **CIEE** e a **ENTIDADE SINDICAL**. Havendo impasse, a questão poderá ser levada a apreciação da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CIEE descontará dos empregados representados pela presente entidade sindical, anuentes ao acordo coletivo, a contribuição de inclusão social em quantia equivalente a 1% (um por cento) da remuneração correspondente a folha de pagamento do mês de junho/2023 e de 1% (um porcento) da remuneração correspondente a folha de pagamento do mês de novembro/2023.

Parágrafo Primeiro: As partes fixam um teto máximo de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por desconto, à título de contribuição, o que significa dizer que nenhum trabalhador pagará valor anual superior a R$ 170,00 (cento e setenta reais), teto ora fixado.

Parágrafo Segundo: O recolhimento da Contribuição de Inclusão Social devida a FESENALBA/RS deverá ser efetuado em guia própria fornecida pela Federação e com vencimento no dia 15/07/2023 e 15/12/2023, respectivamente.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do empregador deixar de descontar e de proceder aos recolhimentos da Contribuição de Inclusão Social devidas à entidade sindical nos prazos fixados, pagará, além do valor devido, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa em quantia equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido em favor da federação profissional.

Parágrafo Quarto: Por conta da presente negociação coletiva e da contribuição ora prevista, os empregados estão desobrigados de realizar qualquer recolhimento previsto em convenção coletiva de trabalho firmada no ano de 2023 com o sindicato patronal – SECRASO/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CIEE se compromete a divulgar aos seus colaboradores cópia do presente acordo, com vistas a noticiar sua existência e sua divulgação, bem como disponibilizar os dados de sua apuração ao sindicato e aos respectivos interessados, caso solicitado.

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed815cb68

E, por estarem as partes de acordo com seus termos, aprovados em assembleia realizada em 05/04/2023, firmam o presente instrumentos em 4 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Alegre/RS, 17 de ABRIL de 2023.

ANTONIO JOHANN
Presidente da FESENALBA/RS

LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
Superintendente Executivo do CIEE/RS

EDUARDO DE QUADROS BUENO
OAB/RS 67.480
Advogado da FESENALBA/RS

BENONI ROSSI
OAB/RS 43.026
Advogado do CIEE/RS

Clicksign e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

Acordo Coletivo de Trabalho - CIEE.pdf

Documento número #e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68

Hash do documento original (SHA256): 48abb5341f1735f4c138b0498c46f722e43a5a15073b9a2ceff07d65e8ab0fd4

Assinaturas

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
CPF: 443.541.340-04
Assinou em 20 abr 2023 às 16:12:50

Log

20 abr 2023, 16:10:58	Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 criou este documento número e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2023 (16:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 abr 2023, 16:11:02	Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.baldisserotto@cieers.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO e CPF 443.541.340-04.
20 abr 2023, 16:12:50	LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.baldisserotto@cieers.org.br. CPF informado: 443.541.340-04. IP: 187.53.210.62. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 abr 2023, 16:12:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e84a597a-6ee0-41c4-845d-366ed615cb68, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

UO PORTO ALEGRE

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO GRAVATAÍ

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO NOVO HAMBURGO

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO LAJEADO

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO CAXIAS DO SUL

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO PASSO FUNDO

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO SANTA MARIA

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO SANTO ÂNGELO

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

UO PELOTAS

APRENDIZ	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

ESTÁGIO	PESO
Faturamento	30
Despesa Pessoal	20
Demais Despesas	20
Resultado Operacional Líquido	30
TOTAL	**100**

C.E.O.	PESO
Faturamento Operacional - CIEE-RS	30
Despesa Operacional - CIEE-RS	25
Manutenção Filantropia (Imunid. Trib.)	25
Despesa Pessoal - Superint. Executiva	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA DE CONTROLADORIA	PESO
Faturamento Operacional - CIEE-RS	30
Despesa Operacional - CIEE-RS	25
Manutenção Filantropia (Imunid. Trib.)	25
Despesa Pessoal - Controladoria	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA DE APRENDIZ. E SOCIAL	PESO
Faturamento Aprendizagem (Unidades)	30
Despesa Aprendizagem (Unidades)	20
Resultado Operacional Aprendizagem	30
Despesa Pessoal (Gerência+Desenv.Social)	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA DE ESTÁGIOS	PESO
Faturamento Estágio (Unidades)	30
Despesa Estágio (Unidades)	20
Resultado Operacional Estágio	30
Despesa Pessoal (Gerência + CRC)	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA ADMINIST. FINANCEIRA	PESO
Faturamento Operacional - CIEE-RS	30
PCLD Inadimplência Estágio/Aprendiz	20
Despesa Atividades Meio (Locações)	30
Despesa Pessoal (Adm + CRF + Zeladoria)	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA DHO	PESO
Despesa Gestão Pessoal - CIEE-RS	30
Despesa Gestão Benefícios - CIEE-RS	25
Despesa Gestão Treinamentos - CIEE-RS	25
Despesa Pessoal - DHO	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA DE MARKETING	PESO
Faturamento Centro de Eventos	30
Despesa Adm Centro de Eventos	25
Despesa Divulgação/Publicidade - CIEE-RS	25
Despesa Pessoal - MKT / Centro de Eventos	20
TOTAL	**100**

GERÊNCIA DE T.I.	PESO
Investimento CAPEX T.I. - CIEE-RS	30
Despesa OPEX - CIEE-RS	25
Despesa Licença de Software - CIEE-RS	25
Despesa Pessoal - T.I.	20
TOTAL	**100**

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR018489/2023

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS, CNPJ n. **05.208.719/0001-36**, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/04/2023 no município de Porto Alegre/RS;

E

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS, CNPJ n. 92.954.957/0001-95, localizado(a) à Rua Dom Pedro II - até 929 - lado ímpar, 861, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, representado(a), neste ato, por seu Administrador, Sr(a). LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO, CPF n. 443.541.340-04

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR018489/2023, na data de 19/04/2023, às 12:10.

_____, 19 de abril de 2023.

ANTONIO JOHANN
Presidente
FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
Administrador
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS

Requerimento-Registro.pdf

Documento número #da1c54cd-646b-41b4-bbee-e991054d18af

Hash do documento original (SHA256): 0ae82cae82323f0b7a4571385e87933124baaea2f083a5253c64683eec473c18

Assinaturas

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
CPF: 443.541.340-04
Assinou em 20 abr 2023 às 16:13:11

Log

20 abr 2023, 16:12:21	Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 criou este documento número da1c54cd-646b-41b4-bbee-e991054d18af. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2023 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 abr 2023, 16:12:23	Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.baldisserotto@cieers.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO e CPF 443.541.340-04.
20 abr 2023, 16:13:11	LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.baldisserotto@cieers.org.br. CPF informado: 443.541.340-04. IP: 187.53.210.62. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 abr 2023, 16:13:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número da1c54cd-646b-41b4-bbee-e991054d18af.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº da1c54cd-646b-41b4-bbee-e991054d18af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 33475795

Usuário Externo (signatário): Antonio Johann

Data e Horário: 24/04/2023 14:44:09

Tipo de Peticionamento: Processo Novo

Número do Processo: 10264.103095/2023-70

Interessados:

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO	33475782

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração SENALBA/LIVR	33475783
- Complemento Procuração SENALBA/PF	33475785
- Complemento Procuração SENALBA/PEL	33475787
- Complemento Procuração SENALBA/SR	33475789
- Complemento Procuração SENALBA/SA	33475792
- Complemento Procuração SENALBA/RS	33475794

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Previdência.

senalba RS
Sindicato dos Trabalhadores do Bem Estar e do Desenvolvimento Social

Senalba RS <paulo@senalba-rs.com.br>

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR018489/2023

1 mensagem

Mediador - MTE <mediador@mte.gov.br> 25 de abril de 2023 às 09:15
Para: senalba@senalba.com

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR018489/2023 e protocolizado no da Economia sob nº 10264103095202370, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número RS000977/2023.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RS/RS